

Homologa a Resolução de nº 33/2025 da CIR Sobral, que trata da habilitação do CAPS I do município de Independência, Ponto da Atenção da RAPS de Sobral e o incentivo financeiro para sua implantação.

RESOLUÇÃO Nº 523/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;
4. A Portaria GM/MS nº 660, de 03 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011;
5. A Resolução Nº 404/2025 da CIB, que homologa a Resolução Nº 15/2025 da CIR Sobral, que trata das alterações do Plano de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Saúde de Sobral e a constituição dos Pontos de Atenção da RAPS;
6. A Resolução nº 22 do Conselho Municipal de Saúde de Independência, datada de 12 de junho de 2025, que aprova a habilitação do CAPS I do município;
7. O Ofício Nº 622 da Secretaria Municipal de Saúde de Independência, datado de 24 de junho de 2025, que solicita habilitação para recebimento dos recursos de custeio do CAPS I municipal;
8. O parecer favorável da Superintendência da Região de Sobral (SRNOR) e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM) quanto à solicitação no item anterior, contida no processo SUITE NUP Nº 24001.072659/2025-82; **resolve:**

Art. 1º. Homologar a Resolução de nº 33 da CIR Sobral, datada de 13 de agosto de 2025, que trata da habilitação do CAPS I do município de Independência, CNES 9689508, Ponto da Atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sobral e o incentivo financeiro para sua implantação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de setembro de 2025.



Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a solicitação de recurso de habilitação/custeio para CAPS Tipo I do município de Independência

RESOLUÇÃO Nº 33/2025/CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região de Saúde- CIR Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria MG/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do SUS;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS e consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria GM/MS nº 660, de 03 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial- CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.
4. O Ofício nº 696/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Independência, datado de 03 de julho de 2025, o qual solicita habilitação/custeio de CAPS Tipo I do município de Independência.

Art 1º – Aprovar a solicitação de habilitação/custeio de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I do município de Independência.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 13 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
MONICA SOUZA LIMA
Data: 26/08/2025 13:11:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte

Documento assinado digitalmente
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
Data: 26/08/2025 20:45:21 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia Reichel dos Santos
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS

Documento assinado eletronicamente por: MONICA SOUZA LIMA em 27/08/2025, às 14:46:00, no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F340-0EB5-E5E4-09E9.